

duas novas matrículas, a saber: 229.508 e 229.509, ambas do 6º Registro Imobiliário, bem como, dois novos números de contribuinte. Conforme consta da averbação 01/229.508, foi transportada para essa nova matrícula, a informação sobre o tombamento do “Antigo Noviciado Nossa Senhora das Graças Irmãs Salesianas”. Em relação ao imóvel matriculado sob o nº 229.509, objeto deste processo administrativo, não houve transporte de nenhuma informação relativa a tombamento ou área envoltória, não havendo pois, de se falar que há regular restrição de gabarito para este imóvel. Não bastasse, a interessada, ao solicitar a regularização do desdobro do lote, teve seu pedido deferido por este Conselho que, conforme a ata da reunião realizada em 09 de abril de 2018, assim deliberou: “PRO-CESSO: 2017-0.091.072-4 – Alfapar Participações & Negócios Imobiliários Ltda – Desdobro de Lote – Rua Clóvis de Azevedo, 130 e 176 – Ipiranga. Relator: Renan Ribeiro. O conselheiro passa a ler seu relato. Síntese: Trata o presente de pedido de regularização de desdobro de lote tombado, uma vez que os IPTUs apresentados pelo interessado já existem com os seguintes SQLs: 040.104.0002-1 e 040.104.0003-1, sendo estes originários do lote 0001. A manifestação técnica do DPH nada teve a opor diante do desdobro do lote, uma vez que não há divergências entre a resolução de tombamento do Antigo Noviciado Nossa Senhora das Graças – Irmãs Salesianas (Res. 06/07), e as diretrizes estabelecidas. Desta maneira, deverá ser retificada a resolução, uma vez que o lote 0002 fica tombado, e o lote 0003 como área envoltória, mantendo as diretrizes da resolução 06/07. A conselheira Mariana esclarece que no novo lote criado há a restrição de gabarito de 10 metros por ser área envoltória, já definida anteriormente pelas resoluções do CONPRESP e do CONDEPHAAT. O Presidente pede licença e se ausenta da reunião. O Vice Presidente Marcelo Manhães passa a presidir a reunião. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de desdobro de lote foi DEFERIDO”. Conforme consta da mencionada ata, o pedido foi deferido sem constar, expressamente, a diretriz de incluir na área envoltória, a restrição de gabarito de 10 metros, o que poderia, a princípio, suscitar dúvida sobre a mencionada restrição tendo em vista os elementos que constam como protegidos pela Resolução. Ainda que superadas as questões formais, entendendo que a proposta de ocupação do lote envoltório ao bem tombado pode se dar conforme estudo de massa ora em análise uma vez que em várias outras circunstâncias este Conselho aprovou a construção de prédios próximos a bens tombados. Aliás, na reunião passada, aprovamos reforma e restauro no imóvel localizado na Rua General Jardim, 522, utilizado pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, que conta, exatamente, com uma edificação verticalizada utilizada pela própria Escola. Nesse sentido, considerando que a proposta respeita a altura do bem tombado, entendo que o interessado pode ser atendido quanto ao pedido de aprovação do estudo de massa, condicionado à um detalhamento sobre o recuo entre o bem tombado e a nova edificação, bem como, a um projeto de permita uma boa visibilidade dos jardins do imóvel tombando por referência, a confluência das Ruas Gama Lobo e Moreira e Costas. É minha manifestação. O Dr. Fábio Dutra Peres esclarece que, tanto a resolução 06/2007 quanto a 11/2007, foram alteradas, portanto o tombamento está restrito ao lote 0002, e o lote 0003 ficou apenas como área envoltória com restrição de gabarito de 10 metros, sendo inclusive, publicadas no Diário Oficial da Cidade. Ressalta que na página do CON-

PRESP a resolução ainda não foi atualizada. A conselheira Marianna Al Assal questiona se há quórum para votação do caso, quanto a alteração da resolução. O Dr. Fábio Dutra Peres esclarece que deve-se ter 2/3 dos conselheiros presente. Por não ter quórum, o processo não será votado. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2018-0.107.272-4** - Museu Paulista / USP – Universidade de São Paulo - Restauro e Reforma - Rua dos Patriotas, 100 – Vila Monumento - Relator: Renan Ribeiro. A conselheira Mariana Rolim informa que, por solicitação dos interessados, o processo foi retirado de pauta. **O PROCESSO É RETIRADO DE PAUTA.** O Presidente passa a ler os resultados das votações. Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 16h20. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP
SÍNTESE DOS RESULTADOS DA 687ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
Processo: 2018-0.065.364-2 - Departamento do Patrimônio Histórico – DPH - RAE – Regulamentação da Área Envoltória do Teatro Municipal. SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.
Processo: 2018-0.013.044-5 - Hospital A. C. Camargo - Recurso – Tombamento das Obras do Arquiteto Rino Levi (Res. 32/2018) - Rua Professor Antônio Prudente, 211 – Liberdade. SOLICITADA VISTAS – SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.
Processo: 2018-0.110.905-9 - GMR Ipiranga Empreendimentos Imobiliários Ltda. - 1) Construção - 2) Alteração da Resolução 11/CONPRESP/2007 - Rua Clovis Bueno de Azevedo x Rua Dom Luis Lasanha x Rua Gama Lobo x Rua Moreira e Costa – Ipiranga. FAVORÁVEL.
Processo: 2018-0.107.272-4 - Museu Paulista / USP – Universidade de São Paulo - Restauro e Reforma - Rua dos Patriotas, 100 – Vila Monumento. SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.
SEI: 6025.2018/0018202-6 - Departamento do Patrimônio Histórico – DPH - Exclusão de imóvel da APT pela Resolução 23/CONPRESP/2016 - Rua Guarapuava, 136, 174 – Mooca. FAVORÁVEL.
Processo: 2017-0.058.966-7 - Júlio Capobiano Filho - Reforma e remembramento - Rua Itapirapuã, 271, Rua Santa Cristina 344, Rua Saquarembó, 26 – Jardim Europa. RETORNA-RÁ AO DPH.
Processo: 2018-0.036.321-0 - Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP - Construção de Passagem subterrânea entre o edifício anexo e o museu de arte de São Paulo - Avenida Paulista, 1578. SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.
Processo: 2018-0.091.598-1CL)) - Departamento do Patrimônio Histórico – DPH - Reforma e remembramento - Rua Aquilino Vidal, 146, 150 e156 – Penha. RETIRADO DE PAUTA.
Processo: 2018-0.064.969-6 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Restauração das fachadas e elementos internos do Aeroporto de Congonhas - Av. Washington Luis S/N – Vila Congonhas. FAVORÁVEL COM DIRETRIZES.
SEI: 6056.2018/0002344-0 - Thiago de Sampaio Bender - Evento: Intervenção Artística - “MASP – Bixigraffiti - Belo

Muro” - Rua Almirante Marquês Leão, S/N – Altura nº 300. RETORNO AO DPH.
Processo: 2016-0.116.218-5 - Glaucia Vigo Coguetto – Regularização - Rua Corinto, s/nº - Vila Indiana – Butantã. CONTRÁRIO.
Processo: 2016-0.183.408-6 - Eduardo de Andrade Oliveira – Construção - Rua Corinto, 84 – Vila Indiana – Butantã. CONTRÁRIO.
Processo: 2016-0.084.568-8 - Elival da Silva Ramos – Construção - Rua Engº Elias Machado de Almeida – Caxingui – Butantã. CONTRÁRIO.
Processo: 2016-0.243.493-6 - Daniel Pires de Lemos – Regularização - Rua José Alves de Oliveira, 65 – Belém. CONTRÁRIO.
Processo: 2014-0.179.917-1 - Fundação Nossa Senhora Auxiliadora do Ipiranga - Transfêrência de Potencial Construtivo - Rua Dom Luis Lasanha, 300 – Ipiranga. CONTRÁRIO.
Processo: 2014-0.330.589-3 - Maria Cristina Pereira de Almeida Manzano – Regularização - Rua XV de Novembro, 250, 256 e 260 – Centro. CONTRÁRIO.
Processo: 2016-0.260.130-1 - Hermogenes Vieira da Silva Filho – Regularização - Rua João Teodoro, 284 - Luz. CONTRÁRIO.
Processo: 2016-0.111.940-9 - Tacito Euclides Targa Fernandes Filho - Reforma com acréscimo de área - Rua Conselheiro Carrão, 583 – Bela Vista. CONTRÁRIO.
Processo: 2016-0.277.011-1 - Condomínio Edifício Henrique Lindenberg – Conservação - Rua Quintino Bocaiuva, 144 e 122 - Centro. CONTRÁRIO.
Processo: 2016-0.247.794-5 - Antonio Roberto Nora Rogano – Construção - Rua Afonso Vaz, s/nº - Butantã. CONTRÁRIO.
Processo: 2016-0.187.774-5 - Pablo Rubén Mariconda – Reforma - Rua Dr. Cícero de Alencar, 131 - Butantã. CONTRÁRIO.
Processo: 2016-0.164.351-5 - Nelson de Abreu Pinto – Regularização - Rua Treze de Maio, 848 a 866 – Bela Vista. CONTRÁRIO.
Processo: 2016-0.273.397-6 - Ituana Agropecuária Ltda – EPP – Regularização - Rua Quintino Bocaiuva, 61, 71 e 79 - Centro. CONTRÁRIO.
Processo: 2015-0.145.517-2 - José Fernando Tuon – Construção - Rua Itaberaba, 186 – Freguesia do Ô. CONTRÁRIO.
Processo: 2015-0.211.114-0 - Fenglin Kuang - Reforma com acréscimo de área e Regularização - Rua Conselheiro Furtado, 516 - Liberdade. CONTRÁRIO.
Processo: 2015-0.305.798-0 - Instituto Maria Imaculada - Atestado de Conservação - Avenida Nazaré, 711 - Ipiranga. CONTRÁRIO.
Processo: 2015-0.103.577-7 - Z4R Empreendimentos Imobiliários Ltda - Reforma com acréscimo de área - Rua Joli, 179 e 203 - Brás. CONTRÁRIO.
Processo: 2014-0.145.288-0 - José Tomas da Paixão Gil - Reforma com acréscimo de área - Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ô, 87 – Freguesia do Ô. . CONTRÁRIO.
Processo: 2016-0.255.271-8 - Esser Genova Empreendimentos Imobiliários Ltda – Construção - Rua Guaianases, 881 – Campos Eliseos. . CONTRÁRIO.
A ATA DA 687ª REUNIÃO ORDINÁRIA DEVERÁ SER APROVADA E ASSINADA PELOS CONSELHEIROS.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOC DE 18/01/2019 – PÁG. 08.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SME Nº 971, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

Nº	NOME / ENDEREÇO	DECRETO DE CRIAÇÃO / DENOMINAÇÃO	INÍCIO DE FUNÇÃO / NAMENTO	CAPACIDADE MATRÍCULA	REGIMENTO EDUCACIONAL
01	CEMEI Jardim Dom José I - Rua Moenda, s/nº Jardim Dom José I.	Nº 58.139, de 14/03/18	15/03/18	286	Portaria nº 207/18 DOC de 4/10/18

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 001/SEME-G/2019
JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Decreto Municipal nº 57.575 de 29 de dezembro de 2016 revogou o Decreto Municipal 48.266, de 10 de abril de 2007, que delega competência ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para firmar convênios, parcerias, termos de cooperação e outros ajustes com entidades públicas e com a iniciativa privada, bem como o Decreto Municipal 57.845 de 25 de agosto de 2017 que revogou o Decreto Municipal 49.799 de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre a reorganização desta Secretaria, criando a Comissão de Análise de Parcerias, RESOLVE:
1.REVOGAR a Portaria nº 06/SEME/2017, que instituiu a composição da Comissão de Análise de Parcerias – CAP.
2.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

6013.2018/0004960-6

A vista do constante no presente administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, fundamentada pelo artigo 1º, do Decreto Municipal nº 40.384/01, artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/12 e artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal 58.102/2018, ACEITO a doação sem encargos feita por CAEDU COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.377.727/0001-93, de 29.333 (vinte e nove mil trezentos e trinta e três) unidades de lâmpadas fluorescentes, no valor total de R\$ 1.466,65 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos das especificações dos documentos acostados ao processo SEI nº 6013.2018/0004960-6, para utilização nos equipamentos de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA SF nº 22, de 21 de janeiro de 2019.
Autoriza transferência para a conta movimento das receitas correntes municipais desvinculadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 57.380, de 13 de outubro de 2016, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a transferência para a conta movimento das receitas correntes desvinculadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 57.380, de 13 de outubro de 2016, no montante adicional de R\$ 417.083.824,75, referente aos valores arrecadados até 31/12/2018, conforme cálculo de disponibilidade para desvinculação de receitas municipais constante do ANEXO ÚNICO desta portaria.
Art. 2º Não serão transferidos para a Conta Única do Tesouro Municipal os valores desvinculados dos rendimentos auferidos nas contas correntes da Operação Urbana Água Branca cuja movimentação tenha sido bloqueada pela sentença proferida no processo judicial nº 0026856-85.2013.8.26.0053.
Art. 3º Os recursos desvinculados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD serão aplicados exclusivamente em ações para infância e adolescência nas áreas de educação, assistência social e saúde.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SF Nº 22/2019									
Rubrica - Descrição		Nota	Vinculação	Enquadramento Legal Decreto 57.380/16	Valor Arrecadado	% Desvincul. ad.	Valor Desvinculado	Desvinculações Efetuadas	Valor da desvinculação adicional
1321005101090320011101000 - OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA			OUIC - FARIA LIMA	Art. 10, II (rendimentos financeiros)	35.601.636,48	30,000%	10.680.490,93	5.402.831,69	5.277.659,24
Subtotal OUIC - FARIA LIMA					35.601.636,48		10.680.490,93	5.402.831,69	5.277.659,24
1321005101090320051101000 - Operação Urbana Centro			OUIC - CENTRO	Art. 10, II (rendimentos financeiros)	1.972.047,58	30,000%	591.614,27	306.120,11	285.494,16
Subtotal OUIC - CENTRO					1.972.047,58		591.614,27	306.120,11	285.494,16
1321005101090320061101000 - OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA			OUIC - AGUA ESPRAIADA	Art. 10, II (rendimentos financeiros)	7.251.127,83	30,000%	2.175.338,34	1.275.982,95	899.355,39
Subtotal OUIC - ÁGUA ESPRAIADA					7.251.127,83		2.175.338,34	1.275.982,95	899.355,39
1321005101090320031101000 - Fundo Especial Operação Urbana Água Branca - FEAB		1	OUIC - AGUA BRANCA	Art. 10, II (rendimentos financeiros)	102.504,19	30,000%	30.751,23	15.302,18	15.449,05
Subtotal OUIC - ÁGUA BRANCA					102.504,19		30.751,23	15.302,18	15.449,05
1339011101000000001101000 - ALVARÁS DE TAXIS			Alvarás de Taxis - Decreto 56.489/2015	Art. 10, IV (concessões e permissões)	0,00	-	0,00	2.158.209,51	-2.158.209,51
1339011101000000001109001 - Deduções Alvarás de Taxis			Alvarás de Taxis - Decreto 56.489/2015	Art. 10, IV (concessões e permissões)	0,00	-	0,00	10.412,44	10.412,44
1331011101000000001101000 - ALVARÁS DE TAXIS			Alvarás de Taxis - Decreto 56.489/2015	Art. 10, IV (concessões e permissões)	14.425.997,30	30,000%	4.327.799,18	0,00	4.327.799,18
1331011101000000001109001 - Deduções Alvarás de Taxis			Alvarás de Taxis - Decreto 56.489/2015	Art. 10, IV (concessões e permissões)	-39.705,44	30,000%	-11.911,63	0,00	-11.911,63
1331011201000000001101000 - Alvarás de Taxis-Multas e Juros			Alvarás de Taxis - Decreto 56.489/2015	Art. 10, IV (concessões e permissões)	1.080,61	30,000%	324,24	0,00	324,24
Subtotal Alvarás de Taxis - Decreto 56849/2015					14.387.372,67		4.316.211,79	2.147.797,07	2.168.414,72
1321005101090110011101000 - FEMa - FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			FEMa	Art. 10, I (Fundo Municipal)	3.050.407,28	30,000%	915.122,18	426.957,84	488.164,34
1349011101000000001101000 - Compensações Ambientais - FEMa			FEMa	Art. 10, I (Fundo Municipal)	7.535.198,83	30,000%	2.260.559,64	1.086.687,91	1.173.871,73
191006110101020000001101000 - FEMa			FEMa	Art. 10, I (Fundo Municipal)	1.108.032,21	30,000%	332.409,66	219.687,74	112.721,92
1910061101020000001201000 - PPI - FEMa			FEMa	Art. 10, I (Fundo Municipal)	259.310,09	30,000%	77.793,02	38.497,06	39.295,96
1910061101030000001101000 - MULTAS POR FALTA DE INSPEÇÃO VEICULAR - FEMa			FEMa	Art. 10, I (Fundo Municipal)	5.373.628,72	30,000%	1.612.088,61	1.016.548,64	595.539,97
1910061201020000001201000 - PPI - FEMa - Multas e Juros			FEMa	Art. 10, I (Fundo Municipal)	78.092,06	30,000%	23.427,61	11.525,24	11.902,37
1910061201030000001101000 - Multas por falta de Inspeção Veicular - FEMa - Multas e Juros			FEMa	Art. 10, I (Fundo Municipal)	2.690.605,02	30,000%	807.181,50	552.586,35	254.595,15
1990991108000000001101000 - FEMa			FEMa	Art. 10, I (Fundo Municipal)	6.006.724,04	30,000%	1.802.017,21	972.408,76	829.608,45
1990991108000000001109001 - Deduções FEMa			FEMa	Art. 10, I (Fundo Municipal)	-2.337,23	30,000%	-701,16	0,00	-701,16
Subtotal FEMa					26.099.661,02		7.829.898,27	4.324.899,54	3.504.998,73
1310021103060000001101000 - Centros Culturais - Teatros/FEPA			FEPA	Art. 10, I (Fundo Municipal)	353.360,86	30,000%	106.008,25	3.678,61	102.329,64
1321005101090100011101000 - FEPA			FEPA	Art. 10, I (Fundo Municipal)	38.354,85	30,000%	11.506,45	7.158,16	4.348,29
1990991103000000001101000 - FEPA			FEPA	Art. 10, I (Fundo Municipal)	805.552,51	30,000%	241.665,74	205.733,38	35.932,36
Subtotal FEPA					1.197.268,22		359.180,44	216.570,15	142.610,29
1321005101090140011101000 - FMDT			FMDT	Art. 10, I (Fundo Municipal)	26.171.641,09	30,000%	7.851.492,32	4.416.407,29	3.435.085,03
1690991121000000001101000 - Polo Gerador de Tráfego (FMDT)			FMDT	Art. 10, I (Fundo Municipal)	267.523,01	30,000%	80.256,90	24.333,29	55.923,61
191001110101040000001101000 - Multas por Transporte de Produtos Perigosos - DSV			FMDT	Art. 10, I (Fundo Municipal)	5.655.647,17	30,000%	1.696.694,15	830.327,15	866.367,00
1910011101050000001101000 - MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE OUTROS ESTADOS - RENAINF			FMDT	Art. 10, I (Fundo Municipal)	15.794.470,80	30,000%	4.738.341,23	2.759.764,42	1.978.576,81
1910011102010000001101000 - Multas de Trânsito - DSV			FMDT	Art. 10, I (Fundo Municipal)	1.980.765.032,00	30,000%	597.229.095,65	272.973.091,65	324.256.417,84
1910011102010000001109001 - Deduções Multas de Trânsito - DSV - FUNSET			FMDT	Art. 10, I (Fundo Municipal)	-100.024.231,70	30,000%	-30.007.769,50	-13.715.426,42	-16.291.843,08
1910011102010000001109002 - Deduções Multas de Trânsito - DSV - Restituições			FMDT	Art. 10, I (Fundo Municipal)	7.402.592,96	30,000%	-2.220.777,88	1.206.396,11	-1.014.381,77
1910011102010000001201001 - PPM- Multas de Trânsito - DSV			FMDT	Art. 10, I (Fundo Municipal)	11.357.664,94	30,000%	3.407.299,48	2.269.037,15	1.138.262,33
1910011202010000001101000 - Multas de Trânsito - DSV - Multas e Juros			FMDT	Art. 10, I (Fundo Municipal)	10.939.869,56	30,000%	3.281.960,86	1.506.069,53	1.775.891,33
1910011202010000001201001 - PPM- Multas de Trânsito - DSV - Multas e Juros			FMDT	Art. 10, I (Fundo Municipal)	270.138,70	30,000%	81.041,60	23.714,21	57.327,39
1910011302010000001201001 - PPM- Multas de Trânsito - DSV - Dívida Ativa			FMDT	Art. 10, I (Fundo Municipal)	687.148,96	30,000%	206.144,68	203.708,69	2.435,99
1910011402010000001201001 - PPM- Multas de Trânsito - DSV - Dívida Ativa- Multas e Juros			FMDT	Art. 10, I (Fundo Municipal)	6.847,44	30,000%	2.054,23	1.727,35	326,88
1990991301910000001101000 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - MULTAS TRÂNSITO I			FMDT	Art. 10, I (Fundo Municipal)	3.482.806,71	30,000%	1.044.842,01	319.049,96	725.792,05
1990991301910000001109001 - Deduções Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec-Multas Trânsito I - FUNSET			FMDT	Art. 10, I (Fundo Municipal)	-282.933,89	30,000%	-84.880,16	0,00	-84.880,16
1990991301910000001109002 - Deduções Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec-Multas Trânsito I - Restituições			FMDT	Art. 10, I (Fundo Municipal)	-3.198,20	30,000%	-959,45	-507,19	-452,26
1990991301910000001101000 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas - Multas Trânsito I			FMDT	Art. 10, I (Fundo Municipal)	1.965.125,03	30,000%	589.537,50	188.424,00	401.112,70
Subtotal FMDT					1.959.650.958,66		587.895.287,56	270.593.325,77	317.301.961,79
1310021103030000001101000 - Estádio Municipal			FMELR	Art. 10, I (Fundo Municipal)	3.224.381,19	30,000%	967.314,35	484.784,53	482.529,82
1310021103030000001109001 - Deduções Estádio Municipal			FMELR	Art. 10, I (Fundo Municipal)	-1.108,00	29,999%	-332,39	0,00	-332,39
1310021103040000001101000 - CENTROS ESPORTIVOS - UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS			FMELR	Art. 10, I (Fundo Municipal)	711.012,84	30,000%	213.303,85	118.132,60	95.171,25
1310021103140000001101000 - Unidades Esportivas da SEME			FMELR	Art. 10, I (Fundo Municipal)	105.336,40	30,000%	31.600,91	17.923,01	13.677,90
1321001101040040021101000 - PMSP-SEME/Fundo Municipal de Esportes			FMELR	Art. 10, I (Fundo Municipal)	496.557,81	30,000%	148.967,34	67,293,38	81.673,96
Subtotal FMELR					4.536.180,24		1.360.854,06	688.139,52	672.720,94
1321005101060220011101000 - FUMCAD			FUMCAD	Art. 10, I (Fundo Municipal)	14.995.091,22	30,000%	4.498.527,36	2.364.636,08	2.134.836,08
1770001101000000001101000 - FUMCAD - Imposto de Renda		2	FUMCAD	Art. 10, I (Fundo Municipal)	7.435.023,52	30,000%	2.230.507,05	1.782.740,14	1.782.740,14
1990991105000000001101000 - FUMCAD			FUMCAD	Art. 10, I (Fundo Municipal)	18.652,98	30,000%	5.595,89	140.395,55	-134.799,66
Subtotal FUMCAD		3			22.448.767,72		6.734.630,30	2.951.853,74	3.782.776,56
1321005101090090011101000 - FUNCAP			FUNCAP	Art. 10, I (Fundo Municipal)	80.775,93	30,000%	24.232,77	7.212,42	17.020,35
1910011101030010001101000 - Multas por Auto de Infração - FUNCAP			FUNCAP	Art. 10, I (Fundo Municipal)	1.556.292,59	30,000%	466.887,77	5.789,93	461.097,84
1910011201030010001101000 - Multas por Auto de Infração - FUNCAP - Multas e Juros			FUNCAP	Art. 10, I (Fundo Municipal)	157,25	29,997%	47,17	47,17	0,00
Subtotal FUNCAP					1.637.225,77	30,000%	491.167,71	13.049,52	478.118,19
1321005101090070011101000 - RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDURB			FUNDURB	Art. 10, I (Fundo Municipal)	20.811.913,77	30,000%	6.243.574,12	2.454.906,07	3.788.668,05
1990991126000000001101000 - Outras Receitas - Primárias - FUNDURB			FUNDURB	Art. 10, I (Fundo Municipal)	71.154,97	30,000%	14.888,17	6.458,32	6.458,32
Subtotal FUNDURB					20.883.068,74		6.264.920,61	2.469.794,24	3.795.126,37
1240001101000000001101000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			FUNDIP	Art. 10, I (Fundo Municipal)	501.670.744,00	30,000%	150.501.223,19	73.846,371,66	76.654.851,53
1240001201000000001101000 - MULTAS E JUROS - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			FUNDIP	Art. 10, I (Fundo Municipal)	12.771,38	30,000%	3.831,41	3.476,09	355,32
1321005101090170011101000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP/FUNDIP			FUNDIP	Art. 10, I (Fundo Municipal)	9.551.179,66	30,000%	2.865.353,89	1.143.268,56	1.722.085,33
1990991125000000001101000 - Leilões - FUNDIP			FUNDIP	Art. 10, I (Fundo Municipal)	1.842.380,00	30,000%	552.713,99	175.830,00	376.883,99
Subtotal FUNDIP					513.077.075,04		153.923.122,48	75.168.946,31	78.754.176,17
132100510109080021101000 - Rendimentos de Aplicações Financeiras - FMID			FMID	Art. 10, I (Fundo Municipal)	16.545,17	30,000%	4.963,55	0,00	4.963,55
Subtotal FMID					16.545,17		4.963,55	0,00	4.963,55
TOTAL GERAL					2.608.861.439,33		782.658.431,54	365.574.606,79	417.083.824,75